

REQUERIMENTO Nº 2316/2015.



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DA
FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE
COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**

Senhor Presidente,

DEPUTADO FEDERAL MARCOS REATEGUI e os demais **PARLAMENTARES** que este subscrevem, vimos por meio deste requerer que V. Exa. se digne determinar o registro da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre as questões afetas a essas enfermidades e a seus portadores, auxiliando as entidades do movimento social, nacionais, sociedades médicas e científicas, assim como os portadores, no alcance de políticas públicas referentes à prevenção, assistência e terapia, visando a recuperação da saúde, a manutenção de uma boa qualidade de vida dos infectados e a diminuição das transmissões dessas enfermidades em nosso país.

Em conformidade com o preceituado no artigo 3º. do *Ato da Mesa nº. 69, de 10 de novembro de 2005*, instrui o presente requerimento com os anexos Ata de Fundação e Estatuto.

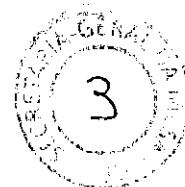
Assim, diante da relevância e necessidade deste Poder Legislativo encampar a luta contra essas incidentes e perigosas enfermidades, conforme estampado na justificativa, solicitamos o registro desta Frente Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

As Hepatites Virais são consideradas umas das maiores preocupações de saúde pública mundial nesse princípio de século, havendo milhões de pessoas infectadas no mundo e, igualmente, no Brasil.

Os tipos de hepatites virais até agora conhecidos, classificados por letras do alfabeto, são a Hepatite A, Hepatite B e Hepatite C, consideradas as mais preocupantes, sendo que as hepatites D, G e TT têm pequena importância em nosso meio, e a Hepatite E torna-se preocupante para gestantes, porque pode causar o aborto. É possível que outros vírus ainda sejam descobertos.





Com ações lentas e silenciosas, as Hepatites B e C quase não apresentam sintomas iniciais, podendo os infectados tornarem-se portadores crônicos e serem levados à cirrose, câncer hepático e morte.

A maioria da população sequer sabe de sua existência, muito menos das formas de transmissão, que podem se dar em diversas condutas de nosso cotidiano e que ocorrem, principalmente, da seguinte forma:

Hepatite A: Ingestão de água e alimentos contaminados. Contato com urina e fezes contaminadas. O contágio poderá ocorrer, entre outras formas, durante o ato sexual com parceiro (a) infectado (a), banho em águas contaminadas, através da saliva no compartilhamento de copos e talheres com pessoa contaminada.

Hepatite B: Contato com sangue contaminado e outros fluídos corporais. O contágio ocorre, entre outras formas, durante o ato sexual com parceiro(a) infectado(a), na gestação e amamentação por mulheres portadoras, pela saliva, urina e fezes.

Hepatite C: Somente no contato de sangue com sangue contaminado. Transfusões de sangue e seus derivados – principalmente antes de 1993 – indica a maior forma de contágio. Embora a transmissão sexual possa ocorrer, é incomum. Na atualidade, as principais formas de transmissão são a utilização de instrumentos perfuro-cortantes não esterilizados adequadamente, compartilhamento de seringas e canudos durante o consumo de drogas ilícitas.

Quando não diagnosticadas precocemente e/ou não tratadas adequadamente, podem evoluir com gravidade, para um quadro de cirrose hepática ou câncer de fígado, sendo as maiores causas de indicação de transplante deste órgão.

Há necessidade da execução de ações estratégicas permanentes e incisivas que coíbam o avanço no número de infectados e identifiquem os portadores, para eventual tratamento e/ou monitoramento.

Brasília, junho de 2015. 30 JUN. 2015

Deputado Marcos Beátégui



**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO FRENTE PARLAMENTAR
MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS.-**

Aos 21 dias do mês de maio de 2015, na sala de reuniões da Liderança do Partido Social Cristão, no subsolo do anexo IV, sala 28, da Câmara Federal, às 15:00 horas, foi iniciada a reunião para a fundação da Frente Parlamentar Mista de Combate às Hepatites Virais, com a presença das autoridades e demais pessoas que assinaram a lista de presença. Iniciados os trabalhos, sob a presidência do Deputado Federal Marcos Reategui, indicou a minha pessoa, Velselinda Geralda de Sousa Paulista, ponto 181199, para secretariar a reunião e redigir a respectiva ata. Em seguida, foram convidados a compor a mesa as seguintes autoridades: Dra. Liliana Sampaio Costa Mendes, Aíair de Freitas Azambuja, Bartolomeu Luis de Aquino, Daniel Simões Neris, Ronaldo Telles, Nádia Elizabeth Barbosa Villas Boas, Jeová Tessin Fragoso, do Grupo Esperança, Bruno Ambrósio, Indústria Farmacêutica e o Dr. Fabio Mesquita, Diretor do Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde. Cada um dos componentes da mesa fez suas considerações preliminares, em suma enfatizando a importância da constituição desta Frente Parlamentar Mista de Combate às Hepatites Virais. Retomada a palavra pelo presidente da Mesa, Deputado Federal Marcos Reategui explicou que faria a leitura do estatuto, para a respectiva aprovação. Terminada a leitura e submetido à apreciação dos presentes, o estatuto foi aprovado por unanimidade, sem reservas ou alterações. Dando seguimento a reunião, o presidente da mesa submeteu seu nome para ocupar o cargo de coordenador, o que foi aprovado por unanimidade. O presidente da mesa indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra e como os presentes quedaram-se inertes foi encerrada a reunião.

Brasília, 21 de maio de 2015.


MARCOS REATEGUI
DEPUTADO FEDERAL – PSC/AP

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS
HEPATITES VIRAIS**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E
FINALIDADES.**

Artigo 1º. - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e com caráter suprapartidário, com sede e foro no Distrito Federal, instituída por tempo indeterminado, destina-se a promover o aprimoramento da legislação federal sobre as questões afetas às hepatites virais e a seus portadores, auxiliando as entidades do movimento social, nacionais, sociedades médicas e científicas, assim como os portadores, no alcance de políticas públicas referentes a prevenção, a assistência e a terapia, visando a recuperação da saúde, a manutenção de uma boa qualidade de vida dos infectados e a redução do número de transmissões dessas enfermidades em nosso país.

Artigo 2º. – As finalidades precípua da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS são:

- a) Servir como agente de integração das ações entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o movimento social de luta contra as hepatites virais, no intuito de fortalecer e ampliar as ações que visem respostas rápidas e efetivas à epidemia nacional, pleiteando a garantia de acesso universal e gratuito aos medicamentos e insumos mais eficazes para o tratamento e a prevenção das enfermidades;
- b) Ajudar na disseminação de informações acerca das formas de contágio das hepatites virais e seus respectivos tratamentos, promovendo a realização de audiências públicas, debates, reuniões, congressos, campanhas, eventos e produção legislativa específica para controle da aplicação da lei em questões de direitos humanos;



- c) Propor eventuais projetos, levando em consideração os anseios dos movimentos sociais das hepatites virais, assim como acompanhar e manter atualizadas as informações acerca das tramitações de proposições sobre essas enfermidades perante a Câmara dos Deputados e o Senado Federal;
- d) Atuar como órgão fiscalizador no efetivo cumprimento da legislação pertinente às hepatites virais;
- e) Buscar e garantir a incorporação do tema hepatites virais na agenda da legislação trabalhista;
- f) Pleitear a veiculação de mensagens de campanhas de prevenção das hepatites virais perante os órgãos de comunicação dos poderes públicos;
- g) Avançar na garantia legal dos direitos humanos dos portadores de hepatites virais;
- h) Incluir na agenda legislativa federal temas prioritários ao movimento das hepatites virais, tais como a propriedade intelectual de medicamentos, os programas de prevenção e protocolos de tratamento, inclusive das populações reclusas;
- i) Garantir aos portadores de hepatites virais o direito a trabalho digno, assim como assegurar que não haja qualquer forma de discriminação ou cerceamento de direitos em concursos públicos ou contratações por empresas privadas;
- j) Participar de ações que ampliem o controle social sobre políticas públicas de saúde, bem como da saúde complementar;
- k) Lutar pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - São considerados membros integrantes da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS:

- a) Como fundadores, os(as) Deputados(as) Federais e Senadores(as) eleitos para 55ª Legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão no prazo de noventa dias contados da data de aprovação do presente Estatuto;
- b) Como efetivos, os parlamentares eleitos para 55ª Legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;



c) Como colaboradores:

1. os ex-parlamentares, que se interessem pelo tema e pelos objetivos propostos neste Estatuto da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**;

2. quaisquer representantes dos movimentos sociais das hepatites virais, organizações governamentais, organismos internacionais e outros órgãos interessados na formulação e implantação de políticas de prevenção e tratamento das hepatites virais.

Artigo 4º. - A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS** poderá resolver pela concessão de títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a quaisquer pessoas da sociedade civil, que se destacarem na atuação pela implantação dos objetivos aqui propostos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º. - A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS** é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral; e

II – Coordenação.

Parágrafo Único – Terão tantos coordenadores quantos a Assembléia Geral julgar conveniente, levando em consideração os encaminhamentos apresentados.

Artigo 6º. - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**, sendo formada pelos membros que a ela aderirem e comparecerem ao ato.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação da coordenação ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros filiados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



§ 2º A Assembléia Geral será instalada com a presença de qualquer número de membros e as deliberações serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 7º. - Os Membros da Coordenação serão eleitos para o período de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujas eleições serão realizadas no mês de março.

Artigo 8º. – Compete Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Coordenação;

II - aprovar os relatórios e atos que se fizerem necessários;

III - cumprir as disposições deste Estatuto;

IV - alterar o presente Estatuto e cumpri-lo, tomando decisões sobre eventuais omissões; e

V - deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Artigo 9º. – Compete à Coordenação:

I - fazer todos os encaminhamentos tirados na Assembléia Geral, que for de sua responsabilidade cumprir;

II - zelar pela efetivação dos trabalhos que estejam sob a responsabilidade da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**;

III - estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos dos coordenadores;

IV - promover iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos correlatos à **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS** e com as Frentes Parlamentares congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - incentivar a difusão e a defesa dos ideais da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS** junto aos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e quaisquer outros órgão do governo organismos não governamentais.



CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES (AS), ASSESSORES (AS) E AUXILIARES

Artigo 10 - Aos coordenadores compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**;

II - delegar atribuições aos seus membros e a qualquer pessoa que seja incumbida de realizar algum ato, especificando-se a autoridade e o limites da delegação;

III - convocar e presidir as reuniões da coordenação e da Assembléia Geral;

IV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS**;

V - coordenar a elaboração das atas de todas as reuniões e das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – Todos os casos omissos serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Artigo 12 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por determinação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50 dos membros filiados e com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos presentes.

Artigo 13. Nenhum dos membros da coordenação receberá qualquer tipo de remuneração.



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 14 - A cada reunião convocada pela Frente será designado um dos seus membros para exercer a função de secretário ou secretária.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'M' or 'N', located below the text of Article 14.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

07/07/2015 10:39:38

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2316/2015
Autor da Proposição: MARCOS REATEGUI E OUTROS
Data de Apresentação: 01/07/2015
Ementa: REQUERIMENTO DE REGISTRO DA FRENTE PARLAMENTAR
MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	218	(+ 15 Senadores)
Não Conferem	003	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	004	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	225	

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
3	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
4	AELTON FREITAS	PR	MG
5	AFONSO FLORENCE	PT	BA
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
8	ALAN RICK	PRB	AC
9	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
10	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
11	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
12	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
13	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
14	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANTONIO BRITO	PTB	BA
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
19	ARTHUR LIRA	PP	AL
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
21	ASSIS DO COUTO	PT	PR
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	AUREO	SD	RJ
24	BEBETO	PSB	BA

25	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
26	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BILAC PINTO	PR	MG
29	BRUNNY	PTC	MG
30	BRUNO COVAS	PSDB	SP
31	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
32	CACÁ LEÃO	PP	BA
33	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
34	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
35	CARLOS MANATO	SD	ES
36	CARLOS MARUN	PMDB	MS
37	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
38	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
39	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
40	CELSO MALDANER	PMDB	SC
41	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
42	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
43	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
44	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
45	CHICO LOPES	PCdoB	CE
46	CLEBER VERDE	PRB	MA
47	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
48	COVATTI FILHO	PP	RS
49	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
50	DAGOBERTO	PDT	MS
51	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
52	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
53	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
54	DÉCIO LIMA	PT	SC
55	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
56	DOMINGOS NETO	PROS	CE
57	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
58	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
59	EDINHO BEZ	PMDB	SC
60	EDIO LOPES	PMDB	RR
61	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
62	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
63	EFRAIM FILHO	DEM	PB
64	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
65	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
66	ENIO VERRI	PT	PR
67	ERIKA KOKAY	PT	DF
68	EROS BIONDINI	PTB	MG
69	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
70	EVAIR DE MELO	PV	ES
71	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
72	EXPEDITO NETTO	SD	RO
73	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ

74	FABIO GARCIA	PSB	MT
75	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
76	FABIO REIS	PMDB	SE
77	FAUSTO PINATO	PRB	SP
78	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
79	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
80	FERNANDO MARRONI	PT	RS
81	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
82	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
83	GLAUBER BRAGA	PSB	RJ
84	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
85	GOULART	PSD	SP
86	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
87	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
88	HILDO ROCHA	PMDB	MA
89	HUGO LEAL	PROS	RJ
90	JAIME MARTINS	PSD	MG
91	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
92	JHC	SD	AL
93	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
94	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
95	JOÃO PAULO PAPA	PSDB	SP
96	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
97	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
98	JONY MARCOS	PRB	SE
99	JORGE BOEIRA	PP	SC
100	JORGE SOLLÁ	PT	BA
101	JORGINHO MELLO	PR	SC
102	JOSÉ MAIA FILHO	SD	PI
103	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
104	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
105	JOSÉ REINALDO	PSB	MA
106	JOSE STÉDILE	PSB	RS
107	JOSI NUNES	PMDB	TO
108	JOZI ROCHA	PTB	AP
109	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
110	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
111	JUSCELINO FILHO	PRP	MA
112	KEIKO OTA	PSB	SP
113	LAERTE BESSA	PR	DF
114	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
115	LEANDRE	PV	PR
116	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
117	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
118	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
119	LINCOLN PORTELA	PR	MG
120	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
121	LUCAS VERGILIO	SD	GO
122	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO

123 LÚCIO VALE	PR	PA
124 LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
125 LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
126 LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
127 LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
128 LUIZ NISHIMORI	PR	PR
129 MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
130 MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
131 MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
132 MARCELO BELINATI	PP	PR
133 MARCELO MATOS	PDT	RJ
134 MARCO TEBALDI	PSDB	SC
135 MARCOS ABRÃO	PPS	GO
136 MARCOS MONTES	PSD	MG
137 MARCOS REATEGUI	PSC	AP
138 MARCOS ROTTA	PMDB	AM
139 MARCUS VICENTE	PP	ES
140 MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
141 MÁRIO HERINGER	PDT	MG
142 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
143 MARX BELTRÃO	PMDB	AL
144 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
145 MAURO MARIANI	PMDB	SC
146 MAURO PEREIRA	PMDB	RS
147 MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
148 MISAEL VARELLA	DEM	MG
149 NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
150 NELSON MEURER	PP	PR
151 NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
152 ODORICO MONTEIRO	PT	CE
153 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
154 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
155 OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
156 PADRE JOÃO	PT	MG
157 PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
158 PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
159 PAULO FOLETTTO	PSB	ES
160 PAULO FREIRE	PR	SP
161 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
162 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
163 PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
164 PEDRO UCZAI	PT	SC
165 PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
166 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
167 PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
168 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
169 RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
170 REGINALDO LOPES	PT	MG
171 REMÍDIO MONAI	PR	RR

172 RENATA ABREU	PTN	SP
173 RENATO MOLLING	PP	RS
174 RICARDO IZAR	PSD	SP
175 ROBERTO BRITTO	PP	BA
176 ROBERTO SALES	PRB	RJ
177 ROCHA	PSDB	AC
178 RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
179 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
180 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
181 RONALDO BENEDET	PMDB	SC
182 RONALDO FONSECA	PROS	DF
183 RONALDO LESSA	PDT	AL
184 RONALDO MARTINS	PRB	CE
185 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
186 RUBENS OTONI	PT	GO
187 SÁGUAS MORAES	PT	MT
188 SANDES JÚNIOR	PP	GO
189 SANDRO ALEX	PPS	PR
190 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
191 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
192 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
193 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
194 SIBÁ MACHADO	PT	AC
195 SILAS CÂMARA	PSD	AM
196 SILAS FREIRE	PR	PI
197 STEFANO AGUIAR	PSB	MG
198 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
199 TIRIRICA	PR	SP
200 TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
201 ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
202 VALADARES FILHO	PSB	SE
203 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
204 VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
205 VANDER LOUBET	PT	MS
206 VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
207 VICENTE CANDIDO	PT	SP
208 VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
209 VICTOR MENDES	PV	MA
210 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
211 VITOR LIPPI	PSDB	SP
212 VITOR VALIM	PMDB	CE
213 WALTER ALVES	PMDB	RN
214 WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
215 WELITON PRADO	PT	MG
216 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
217 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
218 ZÉ SILVA	SD	MG



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 2.316 de 2015

Frete Parlamentar Mista de Combate às Hepatites Virais

Requerente: Deputada Marcos Reategui

Conferência em 06 de julho de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Angela Portela	PT	RR	SIM	4
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	SIM	4
Paulo Paim	PT	RS	SIM	4
Maria do Carmo Alves	DEM	SE	SIM	4
Gladson Cameli	PP	AC	SIM	4
Lídice da Mata	PSB	BA	SIM	4
Paulo Rocha	PT	PA	SIM	4
Walter Pinheiro	PT	BA	SIM	4
Vicentinho Alves	PR	TO	SIM	4
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	4
José Pimentel	PT	CE	SIM	4
Marcelo Crivella	PRB	RJ	SIM	4
João Capiberibe	PSB	AP	SIM	4
Benedito de Lira	PP	AL	SIM	4
Donizeti Nogueira	PT	TO	SIM	4

Assinaturas analisadas	15
Conferem com as originais	15
Repetidas	0
Assinaturas Válidas	15



Câmara dos Deputados

REQ 2.316/2015

Autor: Marcos Reategui

**Data da
Apresentação:** 30/06/2015

Ementa: REQUERIMENTO DE REGISTRO DA FRENTE
PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 07/07/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



1BA635FA42